

**APCEF/SC – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA**



APCEF /SC

REGIMENTO INTERNO

2025-2029

Prezados,

Ao visitar a sede, considere que aqui também formamos uma família, onde precisamos conviver em harmonia, respeitar o semelhante, ser solidário, preservar o patrimônio e a natureza, e assim aproveitar ao máximo as belezas e as instalações da APCEF/SC.

Sugestões, elogios e críticas são bem-vindos. Utilize o "Fale Conosco" em nosso site (www.apcefsc.com.br) ou os formulários disponíveis na Recepção, nos apartamentos e no camping.

Recomendamos também a leitura do Estatuto Social e do Regimento Interno da Sede Balneária de Jurerê, ambos disponíveis no site.

Este patrimônio é seu. Aproveite sua estadia.

REGIMENTO INTERNO DA SEDE BALNEÁRIA DE JURERÊ

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Será exigida a identificação facial do associado ou contribuinte e de seus dependentes para acesso às dependências da sede, com o objetivo de controlar o fluxo de pessoas e preservar a segurança do ambiente.

1.2 – Os associados de outras APCEFs deverão identificar-se na Recepção, apresentando a declaração de associado atualizada (30 dias) e a carteira social de sua respectiva entidade. Para hospedagem, será necessário efetuar cadastro junto à recepção.

1.3 – Os acompanhantes menores de 18 anos deverão apresentar documento de identificação com foto e autorização por escrito dos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma ou assinatura digital. A autorização deverá ser válida para todo o período de permanência e/ou hospedagem na Associação.

2 – HORÁRIOS DE CHECK-IN E CHECK-OUT

2.1 – Apartamentos

- a) Abril a novembro: check-in a partir das 17h e check - out até às 14h
b) Dezembro a março: check-in a partir das 17h e check - out até às 12h

2.2 – **Camping**

- a) Check-in e Check - out das 8h às 18h

Parágrafo primeiro – Mediante disponibilidade e confirmação prévia, o horário de check-in para os apartamentos poderá ser antecipado para às 14h, e o check-out postergado até às 19h. Entradas ou saídas realizadas fora dos horários regulamentares estão sujeitas à cobrança de meia diária, conforme os valores estabelecidos na tabela vigente.

Parágrafo segundo – Ocorrendo saída após o horário estabelecido, sem autorização prévia, será aplicada multa correspondente a cinco (5) diárias, a ser debitada diretamente na conta corrente do associado.

3 – RESERVAS

3.1 – Disposições Gerais

As reservas serão tratadas de forma distinta conforme o período: Temporada, Feriados Prolongados e Fora de Temporada.

- a) Temporada: de 1º de dezembro a 31 de março;
- b) Fora de Temporada: de 1º de abril a 30 de novembro;
- c) Feriados Prolongados: quando o feriado coincidir com segunda-feira ou sexta-feira durante o período “Fora de Temporada”.

3.2 – Apartamentos

a) Temporada e Feriados Prolongados

- Destinados a associados da APCEF/SC;
- Período fechado de 8 (oito) dias na Temporada e 3 (três) dias nos Feriados Prolongados;
- Processo seletivo realizado através do site da APCEF/SC;
- Associados de outras APCEFs deverão encaminhar solicitações por e-mail para reservas@apcefsc.org.br;
- Aplicam-se as condições previstas em regulamento próprio;

b) Fora de Temporada

- Reservas poderão ser efetuadas **pelo site, App, WhatsApp ou presencialmente no setor de reservas**;
- Recomenda-se consultar promoções divulgadas no site da APCEF/SC e no informativo “Fique Por Dentro!”;
- As reservas de finais de semana são realizadas de forma integral;
- Reservas de uma diária deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.3 – Camping

As reservas para o camping seguem regulamento próprio aplicável ao período de Temporada.

3.4 – Outras Dependências

As reservas para as demais dependências — salões para eventos, quadras esportivas, piscina, sauna e churrasqueiras— seguem regimentos específicos, disponíveis para consulta no site da APCEF/SC, www.apcefsc.org.br.

3.5 – Pagamento e Cancelamento

A reserva será confirmada mediante pagamento. Em caso de desistência pelo solicitante, o valor poderá ser reembolsado, desde que:

- a) o período de hospedagem seja ocupado por outro hóspede;
b) a comunicação da desistência ocorra até às 17h do dia anterior da data de entrada.

Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago, a título de despesas administrativas.

3.6 – Forma de Pagamento

Todas as despesas do associado ou contribuinte serão debitadas automaticamente em sua conta na Caixa Econômica Federal, quatro dias após a confirmação do serviço (locação, diárias de convidados, ingressos para eventos ou aquisição de materiais).

Na impossibilidade do débito automático, o pagamento deverá ser efetuado por:

- Depósito bancário,
- Transferência eletrônica,
- PIX, ou
- Cartão de débito/crédito diretamente na recepção.

3.7 – Inadimplência

Associados ou contribuintes que apresentarem despesas pendentes ou atrasos de pagamento ficarão impedidos de acessar as dependências da Associação até a regularização da situação financeira.

4 – CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM

4.1 – Apartamentos

O número máximo de hóspedes é limitado à quantidade de leitos disponíveis em cada unidade habitacional, conforme segue:

- a) Araucária: capacidade para cinco (5) pessoas, exceto os apartamentos A101 e A110, com capacidade para quatro (4) pessoas;
- b) Cedro: capacidade para cinco (5) pessoas;
- c) Garapuva: capacidade para duas (2) pessoas, exceto os apartamentos G104, G204, G304 e G404, com capacidade para quatro (4) pessoas;
- d) Imbuia: capacidade para duas (2) pessoas.

Parágrafo único – Para ultrapassar o limite máximo de ocupação, será necessária a contratação de cama extra, cujo kit inclui: 01 (um) colchão de solteiro, 02 (dois) travesseiros, 02 (dois) lençóis e 01 (uma) manta, conforme disponibilidade e valores previstos na tabela vigente.

4.2 – Camping

O limite de ocupação é de oito (8) campistas por lote, incluindo até quatro (4)

convidados. Não será permitida a instalação de barracas em número superior à capacidade de pessoas estabelecida para cada lote. A taxa diária aplicável ao camping seguirá os valores definidos na tabela vigente.

5 – ANIMAIS - PET

5.1 – Proibição de Acesso e Permanência

É expressamente proibido o acesso e a permanência de animais nas dependências da sede, incluindo apartamentos, áreas comuns e camping.

5.2 – Penalidade

O descumprimento desta norma acarretará a perda imediata da estada, sem direito a ressarcimento de valores pagos ou transferência de diárias.

6 – EMPRÉSTIMOS E ALUGUÉIS DE MATERIAIS

6.1 – Condições de Empréstimo e Aluguel

O empréstimo ou aluguel de materiais esportivos, de lazer, cadeiras, guarda-sóis e demais utensílios domésticos é de uso exclusivo dos associados, contribuintes e seus dependentes.

6.2 – Prazo e Local de Utilização

Os materiais emprestados ou alugados permanecerão sob responsabilidade do associado, contribuinte ou dependente por uma diária, sendo o uso restrito dentro das instalações da APCEF/SC. É vedado o armazenamento dos materiais em apartamentos, áreas de camping ou outros locais não autorizados.

6.3 – Devolução e Responsabilidade

O não retorno dos materiais no mesmo dia, bem como danos ou extravios, implicará débito automático dos valores correspondentes na conta do associado, conforme tabela vigente.

6.4 – Pagamento

O pagamento referente à locação de cadeiras de praia e guarda-sóis deverá ser realizado no ato da retirada, observando os valores fixados na tabela vigente. Os pagamentos poderão ser efetuados por cartão de débito, crédito ou via PIX.

Parágrafo Único – O descumprimento das regras previstas neste parágrafo sujeitará o infrator às deliberações estatutárias e multas regulamentares, em conformidade com o item 19 deste Regimento Interno.

7 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	OBS.
Administração	Anual	08H00	18H00	exceto sábado e domingo
Biblioteca - Coworking	Anual	09H00	23H00	
Camping	Temporada	08H00	18H00	montagem e desmontagem de barracas
Espaço Kids	Anual	09H00	23H00	
Guarda volumes	Anual	07H00	23H00	regulamento próprio
Lanchonete	Temporada	08H00	20H00	
Lanchonete	Fora temporada	10H00	17:00	sábado
Lanchonete	Fora temporada	10H00	14H00	domingo
Lavanderia	Anual	09H	18H00	temporada atendimento exclusivo para hóspedes
Piscinas	Temporada	08H	20H00	
Portaria Camping	Temporada			24 horas ininterruptas
Portaria da praia	Temporada	07H00	19H00	todos os dias
Portaria da Praia	Fora temporada	08H00	18H00	feriados prolongados
Recepção	Anual			24 horas ininterruptas
Salão Jogos	Anual	09H00	23H00	
Sauna	Anual	09H00	23H00	regulamento próprio

Parágrafo Único: Os horários não disponíveis são destinados para limpeza e asseio do local, onde couber.

8 – ESTACIONAMENTO

8.1 – Cadastro e Acesso

O acesso de veículos às dependências da APCEF/SC está condicionado ao prévio cadastro da placa junto à recepção. As vagas de estacionamento são numeradas e vinculadas aos apartamentos, sendo autorizada a utilização de apenas uma (1) vaga por unidade habitacional.

8.2 – Carga e Descarga

A vaga coberta é de uso exclusivo para operações de carga e descarga, com tempo máximo de permanência de 20 (vinte) minutos.

8.3 – – Penalidades

O descumprimento das normas aqui estabelecidas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Estatuto Social e das sanções regulamentares, conforme disposto no item 19 deste Regimento Interno.

8.4 – – Responsabilidade

A APCEF/SC não se responsabiliza por danos materiais, furtos, avarias ou quaisquer prejuízos decorrentes da permanência de veículos nas áreas de estacionamento internas ou externas, tampouco por objetos e valores deixados no interior dos veículos.

9 – CHURRASQUEIRAS

9.1 – As reservas para as churrasqueiras seguem o Regimento próprio aplicável ao período de Temporada, Feriados e Fora de Temporada.

10 – EVENTOS

10.1 – – Divulgação

Os eventos promovidos pela APCEF/SC serão divulgados por meio das principais ferramentas de comunicação da entidade, a saber:

- Site oficial: www.apcefsc.org.br;
- Grupos de transmissão do WhatsApp;
- Instagram: [@apcef_sc](https://www.instagram.com/apcef_sc).

10.2 – Confirmação de Participação

A confirmação da participação em qualquer evento será efetivada mediante inscrição prévia e pagamento do respectivo ingresso, quando aplicável.

10.3 – Formas de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal. Na impossibilidade da programação do débito, o pagamento poderá ser efetuado por:

- a) Depósito bancário;
- b) Transferência bancária;
- c) PIX;
- d) Cartão de débito/crédito diretamente na recepção

10.4 – Desistência

Após a confirmação da inscrição no evento, em caso de desistência por parte do solicitante, o valor pago poderá ser devolvido, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) A comunicação com o setor de eventos ocorra dentro do **cronograma divulgado**;
- b) O ingresso adquirido seja transferido para outro associado.
- c) Será cobrada taxa de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago, a título de despesas administrativas.
- d) Caso o associado se inscreva em um evento gratuito e não compareça (sem cancelar), será cobrado o valor de convidado.

11 – CONVIDADOS

11.1 – Identificação

O convidado deverá ser apresentado na recepção pelo associado, para registro e identificação. Não é permitida a permanência de convidados na sede sem a presença do associado. Todos os convidados deverão realizar cadastro facial para liberação do acesso. Convidados com até 6 (seis) anos de idade são isentos. Um convidado maior de 65 (sessenta e cinco) anos é isento do pagamento da taxa, exceto em eventos sociais promovidos pela APCEF/SC.

11.2 – Número Máximo de Convidados por Hospedagem

- Apartamentos:
 - Araucária: até 4 (quatro) convidados, exceto nos apartamentos A101 e A110, limitados a 3 (três) convidados;
 - Cedro: até 4 (quatro) convidados;
 - Garapuva: até 2 (dois) convidados, exceto nos apartamentos G104, G204, G304 e G404, limitados a 4 (quatro) convidados;
 - Imbuia: até 1 (um) convidado, limitado ao número de leitos.
- Camping:
Até 4 (quatro) convidados, respeitando a capacidade do lote.

11.3 – Registro e Pagamento de Hóspedes

O registro do convidado-hóspede deverá ser realizado no momento do check-in, mediante confirmação do período e pagamento da taxa de hospedagem. Após o registro e o pagamento, não haverá reembolso referente às diárias não utilizadas.

11.4 – Convidados Day Use (passar o dia)

É permitido o acesso à sede sem hospedagem (*Day Use*) para até 4 (quatro) pessoas por associado. Caso o número de convidados exceda 4 (quatro), o associado deverá encaminhar à Recepção listagem nominal dos convidados, com pedido de autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 – Isenção da taxa de convidados para o Associado Aposentado

O associado pertencente à categoria de aposentado, que não possuir dependentes regularmente cadastrados, terá direito de ingressar na sede acompanhado de 1 (um) convidado maior de idade, isento do pagamento da taxa referente ao convite diário e/ou hospedagem. O acesso do convidado somente será permitido quando acompanhado pelo associado titular.

11.6 – Liberação de Convidados por Dependentes

O dependente com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá apresentar convidados, desde que permaneça na sede durante todo o período. **Dependentes menores de 18 (dezoito) anos não estão autorizados a apresentar convidados.**

11.7 – Regras Gerais

Fica expressamente proibida a hospedagem ou permanência de convidados, em qualquer modalidade, nas dependências da Associação sem a presença do associado.



12 – ASSOCIADOS E DEPENDENTES

O quadro associativo da APCEF/SC é composto pelas categorias, Efetivo, Benemérito e Contribuintes conforme previsto no Estatuto.

Somente o associado efetivo poderá indicar associados contribuintes para ingresso no quadro social. Os associados contribuintes, ao ingressarem no quadro social, deverão cumprir o prazo mínimo de permanência (fidelidade) de 12 (doze) meses, conforme registrado na ficha de cadastro.

O associado efetivo responsável pela filiação do contribuinte assumirá a responsabilidade financeira pelas mensalidades e demais obrigações, podendo solicitar a revogação da indicação a qualquer momento, devendo a APCEF/SC atender a esse pedido.

12.1 – Desligamento do Quadro Associativo

Para a efetivação do pedido de desligamento, a APCEF/SC disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do requerimento formal, para processar o desligamento e proceder ao cancelamento dos débitos referentes às mensalidades.

13 – MENSALIDADE

13.1 Associados efetivos, aposentados e pensionistas:

a) O pagamento da mensalidade será realizado exclusivamente por desconto em folha de pagamento, efetuado pela CEPES ou FUNCEF.

b) **Associados** **contribuintes:**

O pagamento da mensalidade será realizado exclusivamente por débito automático em conta mantida na Caixa Econômica Federal, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O associado ou contribuinte que não mantiver as mensalidades em dia ficará impedido de acessar as dependências da Associação até a regularização do pagamento, que será reprocessado para débito em conta a cada período decendial.

Parágrafo Segundo: O associado responsável pela filiação de contribuintes à APCEF/SC assumirá a responsabilidade financeira pelas respectivas mensalidades.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reincidência na inadimplência, a Diretoria Executiva poderá excluir o associado ou contribuinte do quadro social da Associação.

14 – PISCINAS

14.1 – Regras de Acesso

É expressamente proibido o acesso às piscinas utilizando bronzeadores, boias (exceto as presas ao corpo), alimentos, garrafas ou copos de vidro, equipamentos sonoros, caixas de som ou quaisquer outros objetos que possam comprometer a segurança, a higiene ou o conforto dos usuários.

14.2 – Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento das piscinas, durante a temporada, será das 8h às 20h, diariamente.

14.3 – Crianças

Crianças somente poderão acessar o ambiente das piscinas quando acompanhadas por um responsável maior de idade, sendo este integralmente responsável pela segurança e conduta da criança durante toda a permanência.

15 – REGRAS DE SILENCIO

15.1 – Horário de Silêncio

Das 23h (vinte e três horas) às 08h (oito horas) é obrigatório o respeito ao silêncio, sendo vedado qualquer tipo de som ou ruído.

A utilização de caixas de som, bandas ou DJs somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da administração da APCEF/SC.

16 – DEVERES E OBRIGAÇÕES

Além dos deveres previstos no Estatuto da Associação, os associados, dependentes e convidados deverão observar as seguintes normas:

16.1 – Uso das Áreas e Instalações

As áreas internas da sede de Jurerê destinam-se exclusivamente para lazer, recreação e hospedagem, sendo vedada a utilização para fins comerciais, depósito de mercadorias ou exploração econômica individual dos equipamentos coletivos.

16.2 – Patrimônio

Cabe aos associados, dependentes e convidados zelar pelo patrimônio da APCEF/SC, comunicando imediatamente ao supervisor ou registrando na Recepção qualquer irregularidade.

16.3 – Saúde e Segurança

Comunicar imediatamente à administração casos de doenças infectocontagiosas de que tenha conhecimento.

16.4 – Higiene e Limpeza

Manter a área utilizada dentro das normas de higiene e limpeza, responsabilizando-se pelo destino adequado do seu lixo.

16.5 – Cumprimento de Horários

Observar rigorosamente os horários estabelecidos neste regulamento.

16.6 – Responsabilidade por Danos

Assumir qualquer prejuízo causado por si, dependentes ou convidados, mesmo que involuntário, quitando todas as despesas até a data de saída conforme artigo 25 do Estatuto.

16.7 – Prorrogação de Estadia

Consultar com antecedência a possibilidade de prorrogar o período de sua reserva, condicionada à disponibilidade de vagas.

16.8 – Uso de Equipamentos

Utilizar de forma lógica e racional sanitários, banheiros, material esportivo, iluminação, computadores, ventiladores, televisores, internet e demais equipamentos.

Tratar com urbanidade e respeito os empregados da APCEF/SC e demais frequentadores da sede.

17 – PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos associados, dependentes e convidados:

17.1 – Circular com bicicletas, patins, skates ou similares nas áreas internas da sede.

17.2 – Portar armas de fogo, de pressão ou quaisquer artefatos similares nas dependências da sede, ainda que possua porte legal

17.3 – Atear fogo em locais não destinados às churrasqueiras

17.4 – Permitir a pernoite de pessoas não registradas como hóspedes na recepção, bem como burlar o controle de acesso de convidados

17.5 – Abandonar o apartamento ou lote do camping sem prévia comunicação à Recepção

17.6 – Acampar fora das áreas determinadas;

17.7 – Exceder o número máximo permitido de pessoas por apartamento ou lote

17.8 – Promover ou participar de festividades que causem algazarra, perturbação ou prejuízo ao sossego dos demais usuários

17.9 – Praticar ou permitir a prática de esportes em áreas comuns, jardins ou locais não autorizados

17.10 – Limpar peixes em áreas não apropriadas

17.11 – Depositar lixo em locais inadequados

17.12 – Deixar resíduos de alimentos ou sujeira sobre mesas e áreas de uso comum

17.13 – O acesso trajando roupas molhadas ou inadequadas à biblioteca, à sala Play Baby e às salas administrativas.

17.14 – Entrar nas piscinas utilizando bronzeadores, garrafas, copos de vidro, bolas, bóias (exceto as presas ao corpo) ou outros objetos perigosos;

17.15 – Permanecer em apartamentos ou barracas após o horário limite de saída;

17.16 – Comercializar, ceder ou transferir reservas de apartamentos ou lotes de camping, bem como repassar a terceiros sem prévia autorização da administração, desrespeitando a ordem de seleção e a lista de espera

17.17 – Acessar ou permanecer em áreas/dependências restritas ou privativas de outros usuários.

Parágrafo Único: O infrator estará sujeito às penalidades estatutárias e às multas regulamentares, conforme disposto no item 19 deste Regimento Interno.

18 – PENALIDADES

Os Associados, Contribuintes, dependentes e convidados que infringirem as disposições deste Regimento Interno estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto Social da APCEF/SC, além da aplicação das multas regulamentares cabíveis.

19 – MULTA POR INFRAÇÃO AOS REGULAMENTOS

Além da multa instituída no item 2, relativa ao atraso no horário de saída, os associados ou contribuintes que transgredirem o Estatuto, o Regimento Interno ou os Regulamentos da Associação estarão sujeitos à aplicação de multas, que poderão variar de três (3) a cinco (5) vezes o valor da mensalidade máxima, conforme a gravidade da infração, a ser analisada e deliberada em reunião da Diretoria, nos seguintes casos:

19.01 – Desrespeitar o horário de silêncio compreendido entre as 23h (vinte e três horas) e 8h (oito horas), após advertência verbal efetuada por representante da APCEF/SC, conforme item 15.

19.02 – Permitir que pessoas não relacionadas como hóspedes pernoitem nos apartamentos ou barracas, ou burlar a entrada de convidados sem o devido registro na Recepção, conforme item 11.

19.03 – Comercializar ou transferir a reserva de apartamento ou lote, ou repassar a barraca a outro associado ou contribuinte sem o consentimento da Administração, desrespeitando a lista de espera e a ordem de seleção, conforme item 17.

19.04 – Entrar ou permanecer em áreas ou dependências não permitidas ou privativas de outrem, conforme item 17.

19.05 – Reter materiais esportivos ou utensílios de uso coletivo retirados e não devolvidos, quando constatada a não utilização nos locais apropriados, conforme item 6. Neste caso, a multa corresponderá ao valor da menor diária de locação de apartamento, aplicada a cada constatação de desuso.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A APCEF/SC não se responsabiliza por qualquer dano, furto, perda ou extravio de objetos e valores deixados nos apartamentos, barracas, veículos ou áreas comuns.

20.2 – O associado responsável pelo apartamento, barraca ou locação de dependências deverá estar presente no ato da entrada, assinar o Cadastro de Ocupação ou Termo de Responsabilidade na Recepção e permanecer diariamente nas dependências da sede enquanto durar a ocupação ou evento, sob pena das sanções previstas neste Regimento.

20.3 – Será admitido ao associado ou contribuinte antecipar sua entrada ou postergar sua saída durante o período de *fora de temporada*, desde que o apartamento não esteja ocupado. Poderá antecipar a entrada a partir das 13h (treze horas) ou realizar a saída até às 17h (dezessete horas), condicionadas à disponibilidade de vaga no mesmo apartamento e à inexistência de reserva para o mesmo dia.

20.4 – Poderá ser autorizada a montagem de mais de uma barraca por lote, desde que a solicitação seja apresentada à Recepção, que analisará o pedido e a capacidade do espaço, observando-se o limite máximo de oito (8) pessoas por lote.

20.5 – Este Regimento Interno será periodicamente revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da APCEF/SC.

20.6 – As sugestões, reclamações e críticas serão recebidas pela Administração, que as analisará e encaminhará **para Diretoria** conforme previsto no Estatuto Social da Associação.

Aprovado pela Diretoria Executiva em 25 de outubro de 2025.

Aprovado pelo Conselho Fiscal em 22 de novembro de 2025.